

LEI Nº 1.337/2004 – DE 30 DE MARÇO DE 2004

“ALTERA A LEI Nº 1.118/2000 DE 27 DE JUNHO DE 2000 A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 14, inciso III e 24, inciso II da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 1º , 2º , 3º , 4º e 5º e seus parágrafos da Lei nº 1.118/2000 de 27 de junho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação em virtude de reajuste, na ordem de 6 % (seis por cento), nos subsídios dos agentes políticos que especifica:

“Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Água Doce ficam estabelecidos em R\$ 4.385,45 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito de Água Doce ficam estabelecidos em R\$ 871,81(oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único: Para o Vice-Prefeito quando em exercício de cargo administrativo em Secretarias Municipais atribuir-se-ão subsídios de R\$ 1.305,33 (um mil trezentos e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Aos Secretários Municipais fica estabelecido, individualmente os subsídios em R\$ 1.305,33 (um mil trezentos e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 4º - Aos Vereadores da Câmara Municipal de Água Doce fica estabelecido, individualmente os subsídios em R\$ 575,97 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

§ 1º - As sessões extraordinárias serão remuneradas, para cada qual, em R\$ 65,87 (sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

§ 2º - Para cada sessão ordinária da qual o Vereador faltar serão descontados de seus subsídios o valor de R\$ 65,87 (sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, atribuir-se-ão os subsídios de R\$ 860,46 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).”

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2004.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de março de 2004

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal